

**ATA Nº 146**

-----Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República e na sala destinada ao efeito, reuniu o Conselho de Administração da VISEU NOVO – SRU, S.A., com a presença dos seguintes elementos, **António Joaquim Almeida Henriques**, residente na Rua Tenente Coronel Silva Simões em Viseu, como Presidente do Conselho de Administração e representante do Município de Viseu, **Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz**, residente na Rua da Arrochela nº 37, 2º em Aveiro, como Vogal e representante do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana IP e **Fernando Neves Marques**, residente na Travessa da Rua da Pedreira, lote 92, Bairro de Santa Eulália, Repeses em Viseu, como Vogal Executivo e representante do Município de Viseu, para procederem à presente reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1- **INFORMAÇÕES**
- 2- **APROVAÇÃO DA ATA DA ANTERIOR REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
- 3- **FUNDO DE CAIXA PERMANENTE**
- 4- **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: TRIMESTRE JULHO-SETEMBRO 2017**
- 5- **INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA 2018**
- 6- **CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DA VISEU NOVO SRU**
- 7- **AÇÃO DE FORMAÇÃO: “COACHING – NÓS E A EXCELÊNCIA”**
- 8- **AÇÃO DE FORMAÇÃO: “CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS - REVISÃO”**
- 9- **AÇÃO DE FORMAÇÃO: “A REVISÃO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS”**
- 10- **AÇÃO DE FORMAÇÃO: “MARKETING DIGITAL COMO FERRAMENTA EMPRESARIAL”**
- 11- **AÇÃO DE FORMAÇÃO: “PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO-JURÍDICOS NOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS**
- 12- **EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS NA CALÇADA DA VIGIA 7-17 VISEU: PEDIDO DE VISTORIA NO ÂMBITO DO REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DE LIBERAÇÃO DAS CAUÇÕES NAS OBRAS PÚBLICAS (DL 190/2012 DE 22/08)**
- 13- **EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO NA RUA DIREITA 116/ RUA DA ÁRVORE 1-7 EM VISEU: PEDIDO DE VISTORIA NO ÂMBITO DO REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DE LIBERAÇÃO DAS CAUÇÕES NAS OBRAS PÚBLICAS (DL 190/2012 DE 22/08)**

*Luís Henrique*  
*[Handwritten signature]*

- 14- EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS NA CALÇADA DA VIGIA 7-17 VISEU: PEDIDO DE VISTORIA NO ÂMBITO DO REGIME EXCECIONAL E TRANSITÓRIO DE LIBERAÇÃO DAS CAUÇÕES NAS OBRAS PÚBLICAS (DL 190/2012 DE 22/08)
- 15- PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DE RENDAS PARA 2018
- 16- CONCURSO PÚBLICO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO MUNICIPAL DE VISEU (“BAIRRO DA CADEIA”)” – RESPOSTA E ERROS E OMISSÕES
- 17- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 2 DE MAIO, EM VISEU (AD-04/2016)
- 18- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 19- PROPOSTA ARRENDAMENTO ESPAÇO COMERCIAL – RUA DIREITA 91-97
- 20- MINUTA PARA PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - IFRRU 2020
- 21- HORÁRIOS DE TRABALHO
- 22- REABILITAÇÃO DA RUA JOÃO MENDES (PARU) – LANÇAMENTO DA EMPREITADA
- 23- REABILITAÇÃO DAS RUAS SOAR DE CIMA, CÓNEGO MARTINS E ALMEIDA MOREIRA (PARU/PEDU) – LANÇAMENTO DA EMPREITADA
- 24- EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA JOÃO MENDES 70 (CASA DAS BOCAS) – LANÇAMENTO DA EMPREITADA
- 25- CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA: ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA PREBENDA EM VISEU - RESPOSTA E ERROS E OMISSÕES
- 26- PROCESSO DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICO SUPERIOR
- 27- PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ABERTURA** – Verificada a existência de quórum, foi pelo Senhor Presidente dado início à reunião, quando eram dezasseis horas. -----

#### **1- INFORMAÇÕES**

O Conselho de Administração tomou conhecimento dos seguintes assuntos: -----

a) Documentos contabilísticos da Viseu Novo SRU, designadamente o Balanço, Demonstração de Resultados e Mapa por Obras, referentes a agosto, setembro e outubro de 2017. -----

O atual resultado líquido do exercício é de **30.782,04€**. -----

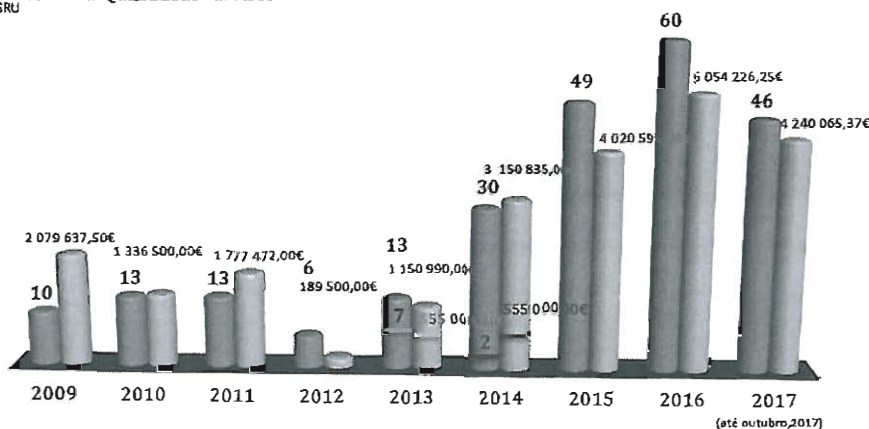
b) Número de processos relativos a Direitos de Preferência (decorrentes de transações entre particulares), bem como dos incentivos financeiros concedidos para recuperação de alçados na ARU, até **outubro de 2017**.

*Luís Henrique*  
*[Signature]*

**Direito de Preferência/ Transações**

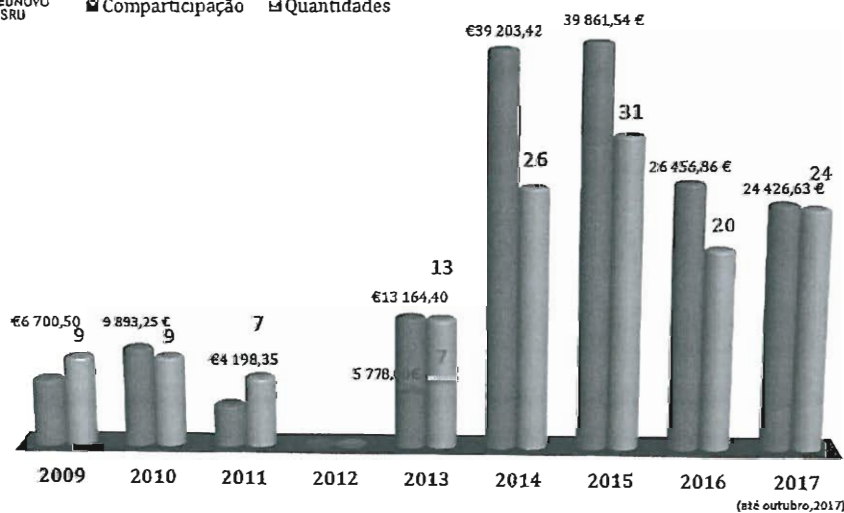


Quantidade Valor



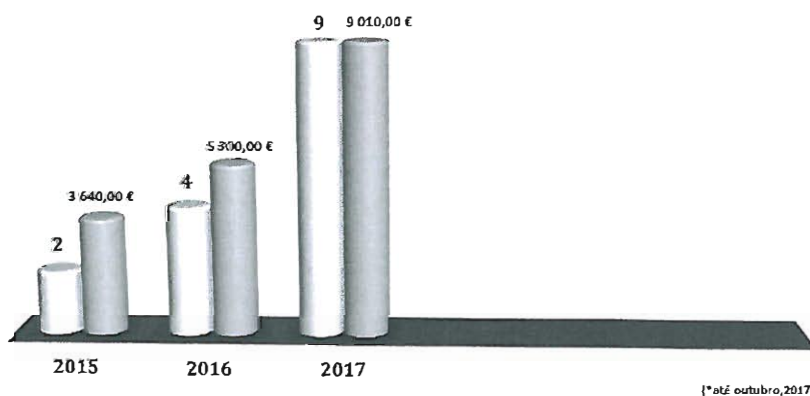
**Apoio Financeiro à Recuperação de Alçados**

Comparticipação Quantidades



**Programa de incentivos à correção acústica**

Quantidade Valor



*Luís Henrique*  
*[Handwritten signature]*

No mês de outubro, não se registaram quaisquer deliberações de Câmara, relativamente a Direitos de Preferência, pedidos de Incentivo Financeiro para a recuperação de Alçados e pedidos de Incentivo Financeiro para a correção acústica, para imóveis inseridos na ARU. -----

Desta forma, no mês de outubro mantêm-se os seguintes dados estatísticos: -----  
Através dos dados estatísticos complementares, pode-se verificar que, durante o mandato de OUT. 2013 a OUT.2017, foi remetido a 'Decisão de Câmara' o exercício de preferência de 192 imóveis/frações, traduzido no valor de venda de 17.020.721,62 € e que engloba uma área bruta de construção a transacionar de 42.614,44 m<sup>2</sup>, dos quais 30.634,85 m<sup>2</sup> correspondem a 98 prédios e 11.979,59 m<sup>2</sup> a 94 frações.  
Homologamente, foram autorizados 108 incentivos financeiros para a requalificação de fachadas de imóveis inseridos na ARU de Viseu, no valor de comparticipação de 135.726,45€, correspondentes a uma área total de fachada a intervencionar de 22.615,31 m<sup>2</sup>. Comparativamente, durante o período de 2009 a setembro de 2013, os 31 pedidos de incentivo verificados, traduziram-se numa área total de fachada intervencionada de 4.713,08 m<sup>2</sup>.

c) Mensagem do Sr. Arq. Vitor Reis, na sequência do termo do mandato como Presidente do Conselho Diretivo do *Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)*. -----

d) Publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2017 de 9 de novembro, que determina a realização do «Projeto Reabilitar como Regra» («Projeto RcR»), tendo em vista a elaboração de propostas para adequar as normas técnicas da construção às exigências e especificidades da reabilitação de edifícios. ---

e) Na sequência da tomada de posse dos Órgãos Sociais e do Fiscal Único da Viseu Novo SRU para o quadriénio 2017/2020, assumiu o cargo de Fiscal Único “A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda.”, representada por Marco António da Costa e Dias, ROC n.º 1616, ficando como suplente Ricardo Jorge Pinto Dias, ROC n.º 1819. -----

Perante a tomada de posse dos novos elementos do Fiscal Único, o Conselho de Administração tomou conhecimento da Carta Compromisso remetida pela Sociedade, assim como procedeu à assinatura do contrato de prestação de serviços de Revisão Legal de Contas, devido à alteração dos elementos constantes no contrato anterior (Marco António da Costa Dias em substituição de Manuel da Costa Figueiredo), mantendo-se inalterado o valor de honorários anual de 3.000€. -----

f) Lançamento do Concurso Público “Prestação de Serviços para a elaboração de projeto para a Requalificação do Bairro Municipal de Viseu (“Bairro da Cadeia”)” em 31.10.2017. -----

g) Lançamento do Concurso Público de empreitada “Arranjo urbanístico no Largo da Prebenda em Viseu” em 10.11.2017. -----

h) Lançamento do Concurso Público de empreitada “Arranjo Urbanístico do espaço junto à ‘Associação de Freguesias’ - Travessa de S. Lázaro em Viseu” em 17.11.2017. -----

i) Lançamento do Concurso Público de empreitada “Ampliação do Teatro Viriato em Viseu” em 28.11.2017.

j) Ponto de situação relativamente ao abastecimento de gás natural à Zona Histórica, designadamente à Rua Direita, Praça D. Duarte, Rua Augusto Hilário, Rua N.ª Sra. da Piedade, Adro da Sé e Rua Grão Vasco. -----

*Luís Henrique*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

## 2- APROVAÇÃO DA ATA DA ANTERIOR REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### 3- FUNDO DE CAIXA PERMANENTE

O Conselho de Administração tomou conhecimento das despesas do Fundo de Caixa Permanente referentes aos meses de agosto, setembro e outubro, conforme listagem que se anexa, com o valor global de 158,05 €, de 241,96€ e de 272,37€ respetivamente. -----

### 4- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: TRIMESTRE JULHO-SETEMBRO 2017

Com o objetivo de dar resposta à alínea e) do artigo 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a Viseu Novo elaborou o relatório trimestral de execução orçamental, no sentido de apresentar os resultados alcançados no 3º Trimestre de 2017 e justificar eventuais desvios ao previamente orçamentado. -----

O Conselho de Administração deliberou aprovar o mesmo, remetendo-o de seguida aos Acionistas. -

O relatório foi executado recorrendo-se para o efeito, à sua apresentação através de quadros, simplificando a sua análise e foram elaborados a partir dos orçamentos e plano de atividades, presentes nos *Instrumentos de Gestão Previsional*. -----

O resultado líquido do exercício é de **28.648,88€**. -----

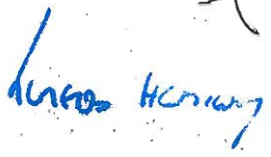

### 5- INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA 2018

O Conselho de Administração deliberou aprovar os *Instrumentos de Gestão Previsional* elaborados, nomeadamente o Orçamento anual de investimentos; o Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos; o Orçamento anual de Tesouraria e o Balanço previsional para o exercício de 2018. Os mesmos irão ser posteriormente submetidos à apreciação da Assembleia-Geral da Viseu Novo, a convocar para o efeito. -----

### 6- CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DA VISEU NOVO SRU

O Conselho de Administração deliberou convocar a Assembleia-Geral da Viseu Novo SRU para uma reunião extraordinária com o seguinte ponto na Ordem de Trabalhos: -----

1. Deliberar sobre o Plano de Atividades e o Orçamento para 2018. -----

**7- AÇÃO DE FORMAÇÃO: “COACHING – NÓS E A EXCELÊNCIA”**

O Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão do Sr. Administrador Executivo em 02.10.2017, ao autorizar a participação da colaboradora Adriana Almeida no Workshop “Coaching – Nós e a Excelência” realizado na AIRV no dia 3.10.2017, entre as 17h e as 19h. -----

A Formação foi gratuita. -----

**8- AÇÃO DE FORMAÇÃO: “CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS - REVISÃO”**

O Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão do Sr. Administrador Executivo em 02.10.2017, ao autorizar a participação dos colaboradores Carlos Gaspar, Margarida Henriques, Natália Figueiredo, Paula Cunha e Rui Santos, na Ação de Formação sobre o “Código dos Contratos Públicos”, da responsabilidade da CIM e realizada nas instalações do Município de Viseu nos dias 23 e 24 de outubro. ----

A Formação teve o custo de 28€ por participante. -----

**9- AÇÃO DE FORMAÇÃO: “A REVISÃO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS”**

O Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão do Sr. Administrador Executivo em 31.10.2017, ao autorizar a participação dos colaboradores Natália Figueiredo e Rui Santos, na Ação de Formação sobre a “Revisão do Código dos Contratos Públicos”, da responsabilidade da ATAM realizada nas instalações do Município de Viseu nos dias 27 e 28 de novembro. -----

A Formação teve o custo de 150€ por participante. -----

**10- AÇÃO DE FORMAÇÃO: “MARKETING DIGITAL COMO FERRAMENTA EMPRESARIAL”**

O Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão do Sr. Administrador Executivo em 13.10.2017, ao autorizar a participação do colaborador Tiago Escada, na Ação de Formação “Marketing Digital como Ferramenta Empresarial”, da responsabilidade da AIRV, realizada nos dias 27 de outubro, 3 e 17 de novembro (das 14h às 18h). -----

A Formação teve o custo de 150€. -----

## 11- AÇÃO DE FORMAÇÃO: “PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO-JURÍDICOS NOS DEPARTAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS

O Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão do Sr. Administrador Executivo em 27.11.2017, ao autorizar a participação das colaboradoras Adriana Almeida e Paula Cunha, na Ação de Formação “Procedimentos administrativo-jurídicos nos departamentos de Recursos Humanos”, da responsabilidade da AIRV, realizada no dia 30 de novembro (das 9h30 às 18h30). -----

A Formação teve o custo de 80€ por participante. -----

## 12- EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO CASA DA RIBEIRA EM VISEU: PEDIDO DE VISTORIA NO ÂMBITO DO REGIME EXCECIONAL E TRANSITÓRIO DE LIBERAÇÃO DAS CAUÇÕES NAS OBRAS PÚBLICAS (DL 190/2012 DE 22/08)

No seguimento da vistoria efetuada aos espaços do edifício mencionado em epígrafe em 17/10/2017 e de acordo com o exposto no correspondente Auto de Vistoria (que aqui se dá por integralmente reproduzido), não se verificando a existência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro, o Conselho de Administração deliberou autorizar a liberação da caução até ao montante de **4.626,62€**, correspondente a: -----

- 15% da caução total, referente ao 4º ano completo em 25-09-2017. -----

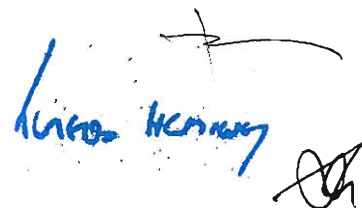
A empreitada foi adjudicada por 326.030,88€. -----

A Receção Provisória teve lugar no dia 25 de setembro de 2013. -----

No desenvolvimento dos trabalhos, e conforme exposto na Inf. 422.SRU/2017, foram efetuadas as seguintes retenções nos vários Autos de Medição: -----

	Valor auto	Retenção
Auto 1	25.701,49€	1.285,05€
Auto 2	30.558,52€	1.527,93€
Auto 3	77.771,10€	3.888,56€
Auto 4	140.608,85€	7.030,44€
Erros e omissões	16.212,77€	810,64€
	290.852,73€	14.542,62€

Adicionalmente, a Viseu Novo possuía uma Guia de Depósito da CGD (Agência de S. José - Viseu), datada de 13/05/2013 no valor de 16.301,54€, que foi totalmente devolvida em novembro de 2015, assim como se procedeu à devolução de 6.831,58€ depositado na conta das cauções. -----



Face ao exposto, foi deliberado aprovar a devolução dos 4.626,62€ calculados, depositados na conta das cauções. -----

**13- EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO NA RUA DIREITA 116/ RUA DA ÁRVORE 1-7 EM VISEU: PEDIDO DE VISTORIA NO ÂMBITO DO REGIME EXCECIONAL E TRANSITÓRIO DE LIBERAÇÃO DAS CAUÇÕES NAS OBRAS PÚBLICAS (DL 190/2012 DE 22/08)**

No seguimento da vistoria efetuada aos espaços do edifício mencionado em epígrafe em 29/10/2017 e de acordo com o exposto no correspondente Auto de Vistoria (que aqui se dá por integralmente reproduzido), não se verificando a existência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberou o Conselho de Administração autorizar a liberação da caução até ao montante de **9.014,92€**, correspondente a: -----

- 15% da caução total, referente ao 4º ano completo em 28-10-2017. -----

A empreitada foi adjudicada por 599.959,21€. -----

A Receção Provisória teve lugar no dia 28 de outubro de 2013. -----

No desenvolvimento dos trabalhos e conforme referido na Inf. 423.SRU/2017, foram efetuadas as seguintes retenções nos vários Autos de Medição:

	Valor Auto	Retenção
Auto 1	1.803,38 €	90,17 €
Auto 2	1.011,83 €	50,59 €
Auto 3	1.011,83 €	50,59 €
Auto 4	15.951,15 €	797,56 €
Auto 5	47.412,10 €	2.370,61 €
Auto 6	13.489,35 €	674,47 €
Auto 7	3.659,91 €	183,00 €
Auto 8	73.829,15 €	3.691,46 €
Auto 9	26.351,00 €	1.317,55 €
Auto 10	16.481,34 €	824,07 €
Auto 11	9.995,17 €	499,76 €
Auto 12	36.417,23 €	1.820,86 €
Auto 13	37.152,70 €	1.857,64 €
Auto 14	45.408,52 €	2.270,43 €
Auto 15	36.875,67 €	1.843,78 €
Auto 16	52.865,26 €	2.643,26 €
Auto 17	115.146,46 €	5.757,32 €
Auto 18	34.016,48 €	1.700,82 €
Erros e omissões	33.151,49 €	1.657,57 €
		<b>30.101,50 €</b>



Os valores retidos nos Autos de Medições foram já devolvidos ao empreiteiro, na sequência da 1ª e 2ª vistorias efetuadas ao local. -----

A Viseu Novo possuía uma Garantia Bancária da CGD (nº 0761.001430.693 de 23/02/2012), no valor de €29.997,96 (5% do valor da empreitada), que face à devolução de 9.014,92€ (em 2016), está atualmente no valor de 15.024,86€. -----

Face ao exposto, e no seguimento do pedido do Empreiteiro, foi deliberado autorizar a devolução de 9.014,92€, efetuada através da redução da referida garantia bancária para 6.009,94€. -----

**14- EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS NA CALÇADA DA VIGIA 7-17 VISEU: PEDIDO DE VISTORIA NO ÂMBITO DO REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DE LIBERAÇÃO DAS CAUÇÕES NAS OBRAS PÚBLICAS (DL 190/2012 DE 22/08)**

No seguimento da vistoria efetuada aos espaços do edifício mencionado em epígrafe em 07/10/2016 e de acordo com o exposto no correspondente Auto de Vistoria (que aqui se dá por integralmente reproduzido), não se verificando a existência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberou o Conselho de Administração autorizar a liberação total das cauções relativas à referida empreitada, correspondente a: -----

- 15% da caução total, referente ao 4º ano completo em 21-06-2017. -----

**Considerações:**

A empreitada foi adjudicada por 348.465,91€. -----

A Receção Provisória teve lugar no dia 21 de junho de 2013. -----

No desenvolvimento dos trabalhos, e conforme referido na Inf. 378.SRU/2017, foram efetuadas as seguintes retenções nos vários Autos de Medição: -----

	Data	Valor Auto	Retenção
Auto 1	21.12.2011	7.797,26€	389,86€
Auto 2	29.12.2011	8.281,32€	414,06€
Auto 3	25.01.2012	1.393,05€	69,65€
Auto 4	-	-	-
Auto 5	13.04.2012	11.526,12€	576,30€
Auto 6	10.05.2012	5.560,32€	278,01€
Auto 7	31.05.2012	7.056,55€	352,83€
Auto 8	26.06.2012	3.012,75€	150,63€
Auto 9	25.07.2012	5.343,35€	267,17€
Auto 10	24.09.2012	8.295,01€	414,75€
Auto 11	26.10.2012	10.939,98€	547€
Auto 12	14.11.2012	13.932,55€	696,63€

*Luís Henrique*  
*[Signature]*

Auto 13	28.12.2012	23.771,06€	1.188,55€
Auto 14	31.12.2012	6.161,19€	308,06€
Auto 15	13.02.2013	51.407,95€	2.570,40€
Auto 16	13.03.2013	24.683,88€	1.234,19€
Auto 17	08.04.2013	9.928,18€	496,41€
Auto 18	21.06.2013	44.070,92€	2.203,55€
Auto (Erros e Omissões 1)	14.11.2012	42.758,72€	2.137,94€
Auto (Erros e Omissões 2)	21.12.2012	4.873,40€	243,67€
Auto (Erros e Omissões 3)	31.12.2012	5.172,37€	258,62€
Auto (Erros e Omissões 4)	13.02.2013	13.460,17€	673,01€
Auto (Erros e Omissões 5)	12.03.2013	13.946,34€	697,32€
Auto (Erros e Omissões 6)	08.04.2013	1.212,32€	60,62€
Auto (Erros e Omissões 7)	21.06.2013	12.823,65€	641,18€
Auto (Trabalhos a mais 1)	09.05.2013	7.660,06€	383€
			<b>17.253,41€</b>

A Viseu Novo possuía inicialmente uma Garantia da CGD nº 0761.001408.993 de 28/07/2011 no valor de **17.423,30€** resultante de retenções efetuadas em Autos de Medição. -----

Possuía também um Depósito Bancário na CGD (Agência de S. José – Viseu) no valor de **383,00€**. -

Em julho de 2014, em resultado de uma primeira vistoria para efeitos de liberação de cauções, foi autorizada a redução das retenções efetuadas nos autos de medição, tendo sido devolvido ao empreiteiro o montante de 10.517,91€. -----

Em julho de 2015, em resultado de uma segunda vistoria, foi autorizada a redução das retenções efetuadas nos autos de medição, tendo sido devolvido ao empreiteiro o montante de 7.118,49€ [(17.253,41€ - 10.517,91€) + 383€] e a redução da referida Garantia Bancária no valor de 3.399,42€, montante correspondente a 10% da caução total da empreitada (2º ano completo desde 21.06.2013). -----


Em julho de 2016, em resultado de uma terceira vistoria, foi autorizada a redução das retenções efetuadas nos autos de medição, tendo sido reduzida a referida Garantia Bancária no valor de **5.258,955€**, passando a mesma para o valor de **8.764,935€**. -----

Face ao exposto, foi deliberado autorizar a redução da Garantia Bancária no valor de **5.258,955€** (15% da garantia inicial), passando a mesma para o valor de **3.505,98€**. -----

## 15- PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DE RENDAS PARA 2018

Foi publicado em Diário da República, o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento para o ano de **2018**, o qual é de **1,0112**. -----

Nos termos do artigo **1077º - Atualização de Rendas**, do código civil: -----

*Luís Henrique*  


1. As partes estipulam, por escrito, a possibilidade de actualização da renda e o respectivo regime. -----
2. Na falta de estipulação, aplica-se o seguinte regime: -----
  - a) A renda pode ser actualizada anualmente, de acordo com os coeficientes de actualização vigentes; -----
  - b) A primeira actualização pode ser exigida um ano após o início da vigência do contrato e as seguintes, sucessivamente, um ano após a actualização anterior; -----
  - c) O senhorio comunica, por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias, o coeficiente de actualização e a nova renda dele resultante; -----
  - d) A não actualização prejudica a recuperação dos aumentos não feitos, podendo, todavia, os coeficientes ser aplicados em anos posteriores, desde que não tenham passado mais de três anos sobre a data em que teria sido inicialmente possível a sua aplicação. -----

Tendo em consideração que todos os contratos de arrendamento da Viseu Novo têm previsto a actualização da renda com base nos coeficientes de actualização que são publicados anualmente pelo *Instituto Nacional de Estatística*, deliberou o Conselho de Administração autorizar proceder à actualização das rendas dos seguintes inquilinos: -----

Imóvel	Fração	Inquilino	Início Contrato	Duração Contrato	Valor da renda		Diferencial
					Atual	Aplicação Coeficiente 1,0112	
Rua escura n.º 11-17		Rafael de Oliveira Fernandes	01-08-2016	1 ano, renovável por períodos iguais	255,00 €	257,86 €	2,86 €
Calçada da Vigia n.º 13	E	Iolanda Inês Amaral Duque	01-07-2016	1 ano, renovável por períodos iguais	275,00 €	278,08 €	3,08 €
Calçada da Vigia n.º 15	loja	José Manuel Pereira da Costa	01-01-2017	1 ano, renovável por períodos iguais	275,00 €	278,08 €	3,08 €
Rua Direita n.º 91-97	2º andar	Célia Beatriz Amaral de Almeida	01-10-2016	2 anos, renovável por períodos sucessivos de 1 ano	254,32 €	257,17 €	2,85 €

A Viseu Novo deverá **comunicar por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias**, o coeficiente de actualização para o ano de 2018 e a nova renda dele resultante. -----

## 16- CONCURSO PÚBLICO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO MUNICIPAL DE VISEU (“BAIRRO DA CADEIA”)” – RESPOSTA E ERROS E OMISSÕES

No âmbito do Concurso Público para a “Prestação de Serviços para a elaboração de projeto para a Requalificação do Bairro Municipal de Viseu (“Bairro da Cadeia”)” e nos termos do número 5 do art.º 61.º

*Luís Henrique*  
*[Signature]*

do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deliberou o Conselho de Administração, órgão competente para a decisão de contratar, ratificar a pronúncia sobre a lista de erros e omissões identificados pelos interessados “Proengel – Projectos de Engenharia e Arquitectura”, apresentada em 10.11.2017: -----

Vieram os interessados alegar que: -----

“(…)

5. Ainda que esta empresa concorrente pudesse admitir enviar as exigidas fotocópias dos documentos em questão, autorizando expressamente a reprodução dos documentos de identificação, não poderá de modo algum, impor tal obrigação aos seus colaboradores que integram a equipa responsável, já que os documentos são de identificação pessoal e tal conduta é sancionada por lei.

6. Independente de esta empresa cumprir o solicitado na alínea e) do n.º 12.1 do mesmo Programa de Concurso, conforme o Anexo B, face ao exposto nos números anteriores, consideramos ser um erro a solicitação da apresentação da fotocópia de BI ou cartão único;

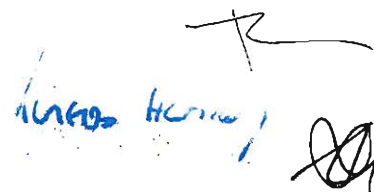
7. Face ao que, deve a solicitação de fotocópia dos documentos de identificação pessoal ser substituída por outro meio, caso se entenda realmente necessário facultar tais elementos na presente fase do procedimento contratual, atendendo a que ainda se seguirá a fase da habilitação após adjudicação.”

- Ora, a menção da entrega de fotocópia de BI ou Cartão de Cidadão referida no Anexo B do Programa de Concurso teve necessariamente em conta o enquadramento legal referido pelo interessado, designadamente a necessidade de consentimento do respetivo titular. -----
- No entanto, tendo sido suscitada a hipótese de não consentimento por parte de algum dos colaboradores das equipas projetistas, onde se lê no modelo de identificação da equipa responsável “(…) que deverá ser acompanhada dos respetivos certificados de habilitações e fotocópia de BI ou cartão de cidadão”, deverá ler-se “que deverá ser acompanhada dos respetivos certificados de habilitações, podendo também ser acompanhada de fotocópia de BI ou cartão de cidadão”. -----
- Deste modo, em caso algum, a não apresentação de fotocópias de BI ou cartão de cidadão poderá ser considerado motivo de exclusão. -----

Atento o exposto, a contagem do prazo para apresentação de propostas é retomada no dia seguinte à publicação da presente pronúncia, nos termos do n.º 7 do art.º 61.º do CCP, pelo período correspondente ao último sexto do prazo fixado no Anúncio de Procedimento n.º 8994/2017 publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 210, de 31 de outubro de 2017, a que se seguiu o Aviso de Prorrogação de Prazo n.º 1777/2017 publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 222, de 17 de novembro de 2017, o qual passa a ter como limite as 23:59 do dia 23 de novembro de 2017.” -----

## 17- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 2 DE MAIO, EM VISEU (AD-04/2016)

15.1. Na sequência da carta remetida por “Machado + Braga Macedo, Arquitetos Lda.”, equipa projetista responsável pela elaboração dos projetos mencionados em epígrafe, e tendo em consideração a



reunião de 19.10.2017 em que foi sugerida a inclusão de uma série de objetivos programáticos para a futura Praça, o Conselho de Administração deliberou autorizar um prolongamento de 30 dias para a revisão do Estudo Prévio, o qual foi formalmente entregue em 02.11.2017, devendo este Estudo Prévio ser objeto de análise tendente à sua aprovação ou retificação. -----

15.2. O Conselho de Administração tomou conhecimento da Ação Administrativa de Impugnação de Ato Administrativo da Autoria de João Pedro Coelho Loureiro, sendo Réu a Viseu Novo SRU e contrainteressados as empresas “Machado + Braga Macedo, Arquitectos Lda” e “Domitianus – Arquitetura Lda.”. -----

O processo é identificado por 463/17.5BEVIS e tem o valor de 74.500€. -----

O Conselho de Administração deliberou ratificar a decisão tomada pelo Sr. Administrador Executivo em 22.11.2017, ao autorizar o pagamento da Taxa de Justiça no valor de 408€ para se contestar a Ação. -----

## 18- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

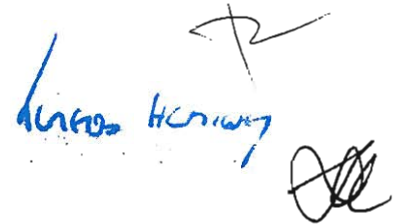
A Viseu Novo SRU está atualmente a concluir os seguintes projetos: reabilitação do edifício na Rua Direita 149 (antigo Orfeão), reconstrução da Casa das Bocas, reabilitação do edifício situado na Travessa de S. Domingos (futura sede das Águas de Viseu), reabilitação da Rua João Mendes e reabilitação da Rua Soar de Cima e Cónego Martins, cujas empreitadas têm candidaturas aprovadas no âmbito do Portugal 2020. -----

A SRU tem nos seus quadros, apenas um Técnico de Engenharia. -----

Conforme exposto na Inf. 424.SRU/2017, tendo em consideração os projetos em curso e a atividade diversa da SRU (que pressupõe a emissão de Pareceres Técnicos, acompanhamento de obras particulares, reuniões com Proprietários, Promotores e Construtores, fiscalização e acompanhamento das duas obras ainda por rececionar), verifica-se a necessidade de contratação de um Técnico Superior de Engenharia Civil, para a realização de determinadas tarefas, designadamente a verificação das peças procedimentais, designadamente Projetos e Peças Concursais (Cadernos de Encargos, Programas de Concurso, Mapa de Quantidades, entre outros). -----

Atento ao Curriculum e proposta de prestação de serviços apresentada pelo Eng. Vitorino Neves, o Conselho de Administração considerou a aquisição dos respetivos serviços para assegurar o apoio técnico aos projetos referidos, atendendo ao volume de trabalho existente atualmente, que compromete esse apoio ser assegurado pelos próprios Técnicos da Viseu Novo. -----

Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou autorizar a contratação do Eng. Vitorino Neves, em regime de prestação de serviços, pela quantia de 1.500€ e pelo prazo de 45 dias, valor a afetar aos correspondentes Contratos-Programa. -----

*Renato Domingos*  


Esta contratação será efetuada através de um AJUSTE DIRETO, de acordo com o exposto no art. 128º do DL 18/2008 de 29/01 (Regime Simplificado). -----

### 19- PROPOSTA ARRENDAMENTO ESPAÇO COMERCIAL – RUA DIREITA 91-97

O espaço comercial localizado no RC esquerdo do imóvel situado na Rua Direita 91-97, do qual a Viseu Novo é proprietária, está disponível para arrendamento desde o passado mês de setembro. Tendo como preço base de arrendamento anual o valor de 5.100 euros (425€/mês), e na sequência de uma fase de apresentação de propostas, não apareceu nenhum interessado. -----

O espaço é destinado a Comércio e Serviços e possui uma área total de 94 metros quadrados, constituído por dois compartimentos amplos, WC, espaço para arrumos e logradouro na parte posterior. -----

Após a data estipulada para apresentação de propostas (24 de setembro) a Viseu Novo recebeu uma proposta de arrendamento efetiva, apresentada pelo Sr. Renato Domingos que pretende ocupar o espaço já a partir de janeiro de 2018. -----

A proposta apresentada consubstancia-se no seguinte: -----

- Renda mensal de 325€ durante os primeiros 3 meses do contrato; -----
- Renda mensal de 350€ nos 9 meses imediatamente seguintes; -----
- Renda mensal de 375€ durante o 2º ano de contrato; -----
- Renda mensal de 400€ a partir do 3º ano de contrato, o qual será acrescido da atualização de rendas legalmente em vigor a partir do 4º ano de contrato. -----

Face à referida proposta e tendo por base as seguintes considerações sobre o espaço comercial: -----

- Está integrado num imóvel reabilitado pela Viseu Novo no âmbito do programa Reabilitar para Arrendar, desde 2016; -----
- O espaço não está ocupado há aproximadamente 4 meses; -----
- Situa-se numa das ruas do Centro Histórico mais movimentadas e frequentadas quer pelos viseenses quer por todos os que se deslocam à cidade; -----
- É urgente/importante dinamizar a atividade económica no centro histórico quer para atrair mais pessoas quer para manter as que já vivem/trabalham nesta zona da cidade; -----

O Conselho de Administração deliberou aceitar a referida proposta, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2018, e com limitação de horário de funcionamento até às 24h. -----

## 20- MINUTA PARA PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - IFRRU 2020

Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros nº 52-A/2015, de 23 de julho, resultou a definição, gestão, acompanhamento e execução do IFRRU 2020, um instrumento financeiro que visa apoiar não só a reabilitação integral do edificado de imóveis que possuam idade igual ou superior a 30 anos (*ou, no caso de idade inferior, apresentem um nível de conservação igual ou inferior a 2*), como os espaços e unidades industriais abandonadas e os edifícios de habitação social. Conforme referido na Inf. 457.SRU/2017, as intervenções a reabilitar podem destinar-se a habitação ou atividades económicas e têm de estar localizadas em ARU's ou PARU's, podendo os seus beneficiários ser qualquer entidade singular ou coletiva, pública ou privada. -----

Apresentado, oficialmente, a 13 de novembro, em Viseu, o IFRRU 2020 já se encontra disponível a todos os interessados, desde o dia 30 de outubro. Para se candidatarem, os promotores deverão seguir três etapas, sendo que, o **primeiro passo** diz respeito ao **pedido de emissão de Parecer Prévio Vinculativo**, a solicitar junto do Ponto Focal designado pelos Municípios que, no caso de Viseu, é o Administrador Executivo da Viseu Novo. A anexar ao pedido de emissão do Parecer, deverão ser anexados alguns elementos instrutórios. Em regra, esse Parecer deve ser emitido no prazo de 20 dias úteis a contar da apresentação do pedido. -----

Como **segundo passo**, o beneficiário deverá solicitar a Certificação Energética do imóvel, antes da intervenção, devendo a mesma ser elaborada por um perito qualificado pela ADENE. -----

Uma vez obtido o Parecer (**último passo**), o candidato poderá efetuar o pedido de financiamento junto de um dos bancos selecionados, através do preenchimento de um Formulário de Candidatura (constante do Anexo 1 do "Guia do Beneficiário"). Os Bancos selecionados para o efeito são: Banco BPI, Banco Popular Portugal, Millennium BCP e Santander Totta. -----

Assim, e no seguimento do procedimento a adotar no **primeiro passo**, para uma melhor articulação entre os beneficiários e o Ponto Focal, garantindo razoabilidade e homogeneidade nas solicitações a realizar, delineou-se uma minuta para o pedido de emissão de Parecer Prévio Vinculativo, a qual foi exposta e analisada pela Estrutura de Gestão deste instrumento financeiro, tendo a mesma sido aprovada pelo Conselho de Administração, para posterior aplicação prática. -----

## 21- HORÁRIOS DE TRABALHO

### 21.1. RUI SANTOS

Tendo em atenção a anterior deliberação do Conselho de Administração de 4.05.2015 e o despacho do Sr. Administrador Executivo de 13.06.2016, referentes ao horário de trabalho praticado

*Luís Henrique*  
*[Signature]*

pelo colaborador Rui Santos, por força das tarefas de fiscalização das várias obras que então se encontravam em curso e que tal justificaram, e considerando o estado conclusivo das obras em causa, o Conselho de Administração deliberou que seja retomado o horário normal de trabalho com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018. -----

### 21.2. ADRIANA LOPES

Na sequência do pedido apresentado em 28.11.2017, e tendo em consideração o Parecer emitido pelos Consultores Jurídicos, deliberou o Conselho de Administração autorizar uma alteração do horário praticado pela colaboradora Adriana Lopes, nos termos do previsto no artigo 56º do Código do Trabalho - “Horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares”, consubstanciado no seguinte: -----

- Segundas e sextas-feiras: Período da tarde – entrada às 13h30 e saída às 17h. -----

Foi tido em consideração o seguinte: -----

O horário flexível obedece às regras previstas nas alíneas do n.º 3 do art. 56º: -----

- a) Conter um período de presença obrigatória, com duração igual a metade do período normal de trabalho (doravante, pnt) diário; -----
- b) Indica os períodos para início e termo do trabalho normal diário, cada um com duração não inferior a um terço do período normal de trabalho diário; -----
- c) Estabelece um período para intervalo de descanso não superior a duas horas. -----

Foi considerada a existência de dois dependentes, de 6 e 9 anos, a frequentar o 1º ciclo de ensino escolar e a viver com a trabalhadora em comunhão de mesa e habitação, nos termos da subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º. -----

O Conselho de Administração entendeu que a fixação daquele horário parcialmente fora do período de funcionamento da SRU, não aporta inconvenientes para o serviço (devidamente assegurado pelos restantes colaboradores), pelo que o mesmo foi autorizado com efeitos até ao dia 30 de junho de 2018 (final do ano escolar). -----

### 21.3. MARGARIDA HENRIQUES

Na sequência do pedido apresentado em 28.11.2017, e tendo em consideração o Parecer emitido pelos Consultores Jurídicos, deliberou o Conselho de Administração autorizar uma alteração do horário praticado pela colaboradora Margarida Henriques, nos termos do previsto no artigo 56º do Código do Trabalho - “Horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares”, consubstanciado no seguinte:

- Terças, Quartas e Quintas-feiras: Período da tarde – entrada às 13h30 e saída às 17h. -----

Foi tido em consideração o seguinte: -----



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

- O horário flexível obedece às regras previstas nas alíneas do n.º 3 do art. 56º: -----
- a) Contém um período de presença obrigatória, com duração igual a metade do período normal de trabalho (doravante, pnt) diário; -----
  - b) Indica os períodos para início e termo do trabalho normal diário, cada um com duração não inferior a um terço do período normal de trabalho diário; -----
  - c) Estabelece um período para intervalo de descanso não superior a duas horas. -----

Foi considerada a existência de dois dependentes, de 6 e 12 anos, um dos quais a frequentar o 1º ciclo de ensino escolar e ambos a viver com a trabalhadora em comunhão de mesa e habitação, nos termos da subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º. -----

O Conselho de Administração entendeu que a fixação daquele horário parcialmente fora do período de funcionamento da SRU, não aporta inconvenientes para o serviço (devidamente assegurado pelos restantes colaboradores), pelo que o mesmo foi autorizado com efeitos até ao dia 30 de junho de 2018 (final do ano escolar). -----

## **22- REABILITAÇÃO DA RUA JOÃO MENDES (PARU) – LANÇAMENTO DA EMPREITADA**

1. Na sequência do Contrato-Programa celebrado com o Município em 19.06.2014, a Viseu Novo ficou responsável pelo desenvolvimento de todos os procedimentos com vista à reabilitação da Rua João Mendes. -----

2. Em 22.09.2016, a CMV celebrou um outro Contrato-Programa com a Viseu Novo, com vista ao lançamento e desenvolvimento da empreitada. -----

3. Os dois Contratos-Programa foram objeto de Visto Prévio pelo Tribunal de Contas em 31.08.2017. -----

4. Em parceria com a SRU, o Município submeteu em 15.11.2016 a candidatura do projeto ao “Portugal 2020”. -----

A candidatura (CENTRO-09-2316-FEDER-000033) foi aprovada em 21.12.2016, sendo o Termo de Aceitação de **03.02.2017**. -----

5. Estando o processo concluído e conforme referido na Inf. 175.SRU/2017, o Conselho de Administração deliberou autorizar o lançamento do respetivo concurso para a empreitada, devendo a SRU ser considerada “Dono de Obra”. -----

6. Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou confirmar os seguintes critérios constantes do Caderno de Encargos: -----

*Luís Henrique*  
*[Signature]*

- a) O lançamento da empreitada efetuar-se-á de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação. -----
- b) Procedimento a adotar: **Concurso Público** -----  
Fundamentação: alínea a) do Art. 19º do CCP -----
- c) Não será admitida a apresentação de Propostas Condicionadas. -----
- d) Não será admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto. -----
- e) O Preço Base para efeito do concurso é de **545.906,663€**. -----
- f) O prazo de execução da empreitada é de **12 meses**. -----
- g) O critério de apreciação das propostas será **O DO MAIS BAIXO PREÇO** (alínea b) do nº 1 do art. 74º do CCP). -----
- h) As cópias do processo de concurso serão fornecidas, nas seguintes condições, a escolher pelo concorrente: -----
- i) Em papel e formato digital, correspondendo ao custo de **€ 500,00** (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
  - ii) Em formato digital, correspondendo ao custo de **€ 100,00** (cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
- i) Prazo para apresentação de propostas: **24 dias** -----

Foram ainda aprovados o Caderno de Encargos e Programa de Concurso. -----

7. O Conselho de Administração da Viseu Novo, na qualidade de “Dono de Obra”, nomeou o Júri de Procedimento, com vista à abertura e análise de propostas referentes ao Concurso Público, de acordo com o exposto no art. 67º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

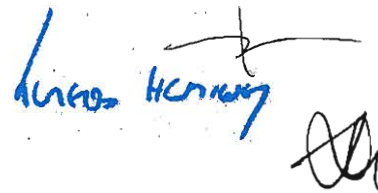
O Júri do Procedimento será constituído por 5 elementos (um Presidente, dois Vogais e dois Vogais Suplentes): -----

- Margarida Henriques, Arq.ª (SRU) -----
- Miguel Costa, Eng.º (CMV) -----
- Paula Cunha, Economista (SRU) -----
- Fernanda Paixão, Eng.ª (CMV) -----
- Marisa Coelho, Eng.ª (CMV) -----

O Júri inicia o exercício das duas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação. -----

8. Ficou também decidido apresentar o projeto aos moradores e proprietários, em data a definir oportunamente. -----

9. Mais deliberou, face à tomada de posse de um novo elemento do Conselho de Administração que ainda não dispõe de Certificado Digital Qualificado para interagir com a plataforma eletrónica da Viseu Novo, e de modo a que tal não ocorra atrasos no lançamento da empreitada, autorizar que o Administrador



Executivo vincule a Sociedade neste procedimento, conforme previsto na alínea c) do Art. 14º dos Estatutos da Viseu Novo SRU. -----

### 23- REABILITAÇÃO DAS RUAS SOAR DE CIMA, CÓNEGO MARTINS E ALMEIDA MOREIRA (PARU/PEDU) – LANÇAMENTO DA EMPREITADA

1. Na sequência do Contrato-Programa celebrado com o Município em 05.06.2014, a Viseu Novo ficou responsável pelo desenvolvimento de todos os procedimentos com vista à reabilitação das Ruas Soar de Cima, Cónego Martins e Almeida Moreira. -----

2. Em 22.09.2016, a CMV celebrou um 2º Contrato-Programa com a Viseu Novo, com vista ao lançamento e desenvolvimento da empreitada. -----

3. Os dois Contratos-Programa foram objeto de Visto Prévio pelo Tribunal de Contas em 31.08.2017. -----

4. Em parceria com a SRU, o Município submeteu em 29.11.2016 a candidatura do projeto ao “Portugal 2020”. -----

A candidatura (CENTRO-09-2316-FEDER-000034) foi aprovada em 30.03.2017, sendo o Termo de Aceitação de 11.04.2017. -----

5. Estando o processo concluído e na sequência da Inf. 176.SRU/2017, deliberou o Conselho de Administração autorizar o lançamento do respetivo concurso para a empreitada, devendo a SRU ser considerada “Dono de Obra”. -----

6. Face ao exposto, o Conselho de Administração deliberou confirmar os seguintes critérios constantes do Caderno de Encargos: -----

a) O lançamento da empreitada efetuar-se-á de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação. -----

b) Procedimento a adotar: **Concurso Público** -----

Fundamentação: alínea a) do Art. 19º do CCP

c) Não será admitida a apresentação de Propostas Condicionadas. -----

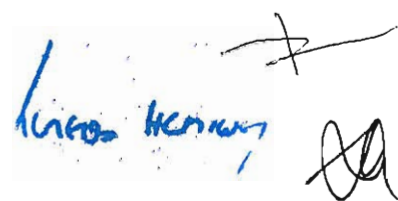
d) Não será admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto. -----

e) O Preço Base para efeito do concurso é de **856.570,5€**. -----

f) O prazo de execução da empreitada é de **18 meses**. -----

g) O critério de apreciação das propostas será **O DO MAIS BAIXO PREÇO** (alínea b) do nº 1 do art. 74º do CCP). -----

h) As cópias do processo de concurso serão fornecidas, nas seguintes condições, a escolher pelo concorrente: -----

  
Lúcia Henriques

- i) Em papel e formato digital, correspondendo ao custo de € 500,00 (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
- ii) Em formato digital, correspondendo ao custo de € 100,00 (cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

i) Prazo para apresentação de propostas: 24 dias -----

Foram ainda aprovados o Caderno de Encargos e Programa de Concurso. -----

7. O Conselho de Administração da Viseu Novo, na qualidade de “Dono de Obra”, nomeou o Júri de Procedimento, com vista à abertura e análise de propostas referentes ao Concurso Público, de acordo com o exposto no art. 67º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

O Júri do Procedimento será constituído por 5 elementos (um Presidente, dois Vogais e dois Vogais Suplentes): -----

- Margarida Henriques, Arq. (SRU) -----
- Marisa Coelho, Eng.ª (CMV) -----
- Paula Cunha, Economista (SRU) -----
- Fernanda Paixão, Eng.ª (CMV) -----
- Miguel Costa, Eng.º (CMV) -----

O Júri inicia o exercício das duas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação. -----

8. Ficou também decidido apresentar o projeto aos moradores e proprietários, em data a definir oportunamente. -----

9. Mais deliberou, face à tomada de posse de um novo elemento do Conselho de Administração que ainda não dispõe de Certificado Digital Qualificado para interagir com a plataforma eletrónica da Viseu Novo, e de modo a que tal não ocorra atrasos no lançamento da empreitada, autorizar que o Administrador Executivo vincule a Sociedade neste procedimento, conforme previsto na alínea c) do Art. 14º dos Estatutos da Viseu Novo SRU. -----

## **24- EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA JOÃO MENDES 70 (CASA DAS BOCAS) – LANÇAMENTO DA EMPREITADA**

1. Na sequência do Contrato-Programa celebrado com o Município em 29.01.2015, a Viseu Novo ficou responsável pelo desenvolvimento de todos os procedimentos com vista à reabilitação do imóvel. -----

2. Em 06.10.2016, a CMV aprovou o projeto de “Reabilitação da Casa das Bocas para Unidade de Saúde Familiar” e celebrou um outro Contrato-Programa com a Viseu Novo, com vista ao lançamento e desenvolvimento da empreitada. -----

*Luís Henrique*  
*[Signature]*

3. Em parceria com a SRU, o Município submeteu em 31.10.2016, a candidatura do projeto ao “Portugal 2020”. -----

A candidatura (CENTRO-05-4842-FEDER-000026) foi aprovada em 30.03.2017, sendo o Termo de Aceitação de **11.04.2017**. -----

4. Por sua vez o Tribunal de Contas emitiu em 03.04.2017, o Visto Prévio ao Contrato-Programa celebrado em 06.10.2017 (no valor de 1.435.000,00€). -----

5. Estando o processo concluído e na sequência da Inf. 173.SRU/2017, o Conselho de Administração deliberou autorizar o lançamento do respetivo concurso para a empreitada. -----

O edifício é de propriedade municipal, devendo a SRU ser considerada “Dono de Obra”. -----

6. Face ao exposto, foram confirmados os seguintes critérios constantes do Caderno de Encargos: ---

a) O lançamento da empreitada efetuar-se-á de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP), na sua atual redação. -----

b) Procedimento a adotar: **Concurso Público** -----

Fundamentação: alínea a) do Art. 19º do CCP -----

c) Não será admitida a apresentação de Propostas Condicionadas. -----

d) Não será admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto. -----

e) O Preço Base para efeito do concurso é de **1.332.500€**. -----

f) O prazo de execução da empreitada é de **18 meses**. -----

g) O critério de apreciação das propostas será **O DO MAIS BAIXO PREÇO** (alínea b) do nº 1 do art. 74º do CCP). -----

h) O processo de concurso poderá ser fornecido, nas seguintes condições: -----

- Digital: Custo de **€ 100,00** (cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; --

- Papel e Digital: Custo de **€ 500,00** (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

i) Prazo para apresentação de propostas: **24 dias** -----

Foram ainda aprovados o Caderno de Encargos e Programa de Concurso. -----

7. O Conselho de Administração da Viseu Novo, na qualidade de “Dono de Obra”, nomeou o Júri de Procedimento, com vista à abertura e análise de propostas referentes ao Concurso Público, de acordo com o exposto no art. 67º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

O Júri do Procedimento será constituído por 5 elementos (um Presidente, dois Vogais e dois Vogais Suplentes): -----

- Margarida Henriques, Arq. (SRU) -----

- Octávio Bastos, Arq.º (CMV) -----

- Portela Seabra, Eng.º (CMV) -----

- Paula Cunha, Economista (SRU) -----

*Lucas Henrique*  
*[Signature]*

- Marisa Coelho, Eng.<sup>a</sup> (CMV) -----

O Júri inicia o exercício das duas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação. -----

8. Mais deliberou, face à tomada de posse de um novo elemento do Conselho de Administração que ainda não dispõe de Certificado Digital Qualificado para interagir com a plataforma eletrónica da Viseu Novo, e de modo a que tal não ocorra atrasos no lançamento da empreitada, autorizar que o Administrador Executivo vincule a Sociedade neste procedimento, conforme previsto na alínea c) do Art. 14º dos Estatutos da Viseu Novo SRU. -----

## 25- CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA: ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA PREBENDA EM VISEU - RESPOSTA E ERROS E OMISSÕES

No âmbito do Concurso Público para a empreitada “Arranjo Urbanístico do Largo da Prebenda em Viseu” e nos termos do número 5 do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho de Administração da Viseu Novo SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, órgão competente para a decisão de contratar, vem pronunciar-se sobre a lista de erros e omissões identificados pelos interessados “Comsoer, Lda – Construção e Engenharia”, apresentada em 30.11.2017: -----

*“COMSOER LDA, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, com sede na Rua do Mozendo, n.º 21, 3510-934 Vila Chã de Sá, Viseu, Pessoa Coletiva n.º 508 253 721, para a Empreitada “Arranjo Urbanístico do Largo da Prebenda em Viseu”, a que se refere o anúncio datado de 10 de novembro de 2017, envia os erros e omissões detetados:*

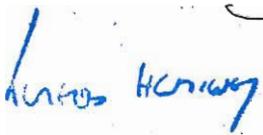

*Erro: Artº 5.6 – Quantidade medida – 41 ml”*

Face ao exposto, aceita-se a mediação reclamada para o art. 5.6:

5.6	Fornecimento e colocação de guia de granito de tonalidade cinzenta e acabamento bujardado com 1.00 x 0.20 x 0.20 cm, incluindo todos os trabalhos e materiais. A ser executado conforme Desenhos, Pormenores e Caderno de Encargos.	ml	41
-----	---	----	----

Mantém-se, contudo, o valor do PREÇO BASE para a presente empreitada. -----

Atento o exposto, a contagem do prazo para apresentação de propostas é retomada no dia seguinte à publicitação da presente pronúncia, nos termos do n.º 7 do art.º 61.º do CCP, pelo período correspondente ao último sexto do prazo fixado no Anúncio de Procedimento n.º 9250/2017 publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 217, de 10 de novembro de 2017, a que se seguiu o Aviso de Prorrogação de Prazo n.º 1856/2017 publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 232, de 04 de dezembro de 2017, o qual passa a ter como limite as 23:59 do dia 8 de dezembro de 2017. -----

## 26. PROCESSO DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICO SUPERIOR

O Conselho de Administração deliberou dar início ao processo de recrutamento de um Técnico Superior, com habilitações bastantes para elaborar, instruir e apresentar candidaturas a projetos comunitários, estudar, informar e esclarecer o atinente enquadramento legal, quer nacional, quer comunitário, acompanhar e superintender a sua implementação, incluído a execução do plano de comunicação, verificando a correção dos procedimentos e demais funções conexas. -----

Esta Contratação resulta da necessidade sentida pela Viseu Novo SRU de contar com um técnico com as competências adequadas para lhe permitir aproveitar os fundos comunitários existentes, estudando todas as possibilidades propiciadas pela regulamentação em vigor, apoiando também o processo de execução dos projetos em referência. Estas necessidades não podem ser satisfeitas com o recurso aos trabalhadores do quadro de pessoal da Viseu Novo SRU, já prementemente afetos a outras tarefas. -----

Torna-se assim imperiosa a contratação de um técnico com as competências e para as finalidades assinaladas, sem que se possa fazer, face a estas necessidades com recursos ao pessoal já contratado. -----

Os encargos com o recrutamento estão previstos em Orçamento para o ano de 2018, pelo que estão respeitados todos os condicionalismos legais necessários à contratação. -----

Fica assim deliberado iniciar-se o processo de recrutamento de Técnico Superior, com as funções já delineadas, por contrato a termo incerto e a iniciar funções logo que concluído o procedimento de contratação, dada a urgência sentida para as finalidades em apreço. -----

Para que fiquem asseguradas as finalidades de publicidade e transparência o conselho de Administração deliberou que o procedimento será publicitado num aviso (que aqui se dá por integralmente reproduzido) que detalhará o conteúdo funcional e as condições da contratação, bem como o processo de candidatura e seleção. -----

A decisão de contratar deverá ancorar-se em deliberação do júri que será constituído por Fernando Marques, na qualidade de Presidente, Margarida Henriques e Paula Cunha na qualidade de Vogais, o qual procederá à avaliação dos candidatos de acordo com os critérios de seleção identificados no aviso anteriormente referido. -----

## 27- PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A data da próxima reunião do Conselho de Administração do mês de janeiro realizar-se-á em horário e dia a agendar oportunamente. -----

**FORMA DE VOTAÇÃO** – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

Viseu Novo, SRU  
Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, SA  
Largo António José Pereira  
Viseu, Santa Maria C.A.E.: 75130 – NIF 507 406 672  
Nº de Matricula 507 406 672 Conservatória do Registo  
Comercial de Viseu, Capital 1 000 000€

*Luís Henrique*

Folha 25

**ENCERRAMENTO** – Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião quando eram dezassete horas, dela se lavrando a presente ata. -----

O Presidente

*Luís Henrique*

Os Administradores

*Ana Cristina*  
*Fernando Luis Vaz*